



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

### **LEI Nº 481, DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela seguinte dotação orçamentária, autorizada inclusão no Plano Plurianual:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E TURISMO

27 - DESPORTO E LAZER

812 - DESPORTO COMUNITARIO

0721 - DESPORTO COMUNITARIO

1.040 - CONSTRUCAO E ILUMINACAO DE QUADRA POLIESPORTIVA

4490.51.00 - OBRAS E INSTALACOES

Valor: 40.000,00

Art. 2º O recurso orçamentário para fazer face à abertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será o resultado da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, em igual importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de acordo com o artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º, “a”, da Lei Municipal nº 434, de 23 de novembro de 2004, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2005:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.08.00 - SECRETARIA MUN.OBRAS SERV.PUB, AGROP.MEIO AMBIENTE

16 - HABITACAO

482 - HABITACAO URBANA

0515 - HABITACOES URBANAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO  
*Estado de Minas Gerais*

1.012 - AQUISICAO DE IMOVEIS

4590.61.00 - AQUISICAO DE IMOVEIS

Valor: 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de outubro de 2005.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL